PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 006/2016
PROCESSO Nº 1312/2014-20468
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de Tomada de Preço referente à Contratação de Empresa para Detonação de Material de 3ª Categoria.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8666/93, e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia **25 do mês de julho do ano de 2016**, no Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, na Av. 27 de janeiro, 422 se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº **710/2016**, com a finalidade de receber as propostas para Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço de Detonação de Material de 3ª Categoria, em regime de empreitada por preço global.

Poderão participar as Empresas do Ramo pertinente ao Objeto ora licitado, CADASTRADOS no Município de Jaguarão, ou que apresentarem Toda a Documentação necessária para o Cadastro até o 3º (Terceiro) dia Anterior ao fixado para o Recebimento da Habilitação e Propostas.

A Licitação será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

1 - OBJETO:

Será objeto da presente licitação o serviço relacionado abaixo:

Item	Qtd.	Unidade	Objeto
01	**7.000**	**M³**	**Detonação de Material de 3ª Categoria, situada na Jazida de Saibro licenciada, na est. municipal Joaquim Caetano KM 16, conforme anexos.**

2 - CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. O licitante vencedor do certame deverá executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no **anexo I** do presente edital.

2.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, devendo verificar as condições atuais, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;

2.4. O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório;

2.5. O representante do licitante que comparecer na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes e desejar manifestar-se em nome da empresa deverão anexar juntamente com a documentação constante do envelope n° l, credencial de representação com poderes decisórios para todas as fases da licitação, com firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, salvo se o representante for proprietário da empresa, hipótese que deverá ser comprovada com a apresentação de documento de identificação.

3 - DO CADASTRO:

3a. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 20 de julho de 2016, os seguintes documentos:

3b. Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º. Inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358-02, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
3.1a. Registro Comercial no caso de empresa individual;
3.1b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3.1c. Decreto da autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 REGULARIDADE FISCAL:
3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
3.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**CNDT/CF/NDDA** - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 - Seguridade Social (**CND/INSS** - Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando Situação Regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos em Lei;
3.2.2.1 - Com Base nas Informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a Não Existir mais a Emissão de Certidão Específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o Contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, Emitidas Antes da referida Data e Dentro da Validade nelas Indicados, deverá Apresenta-las Conjuntamente. Entretanto, se Possuir apenas Umas das Certidões ainda no Prazo de Validade, terá que Emitir a Nova Certidão que entrou em Vigência, Esta que Abrange Todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
3.2.3 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Domicílio ou Sede do licitante;
3.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do Domicílio ou Sede do licitante;
3.2.5 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
3.2.6 - Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (TST).

3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
3.3a. Certidão atualizada de registro da empresa e de seu responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia).

3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:
3.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
3.4.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias contados da sua emissão;
3.4.3. Os documentos constantes dos itens 3.1 a 4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos do item 3.2 poderão, ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela

Administração.

3.4.4 - Documento vencido e documento apócrifo serão tidos como inexistentes e considerar-se-á inabilitada a Licitante que o apresentar, independentemente da natureza da empresa.

4 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02(dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO
MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO **N.º 006/2016**
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO
MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO **N.º 006/2016**
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5 - DOS INVÓLUCROS N.º 01 E 02

No envelope n.º 1 (documentação) deverão constar:

5.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado e válido (todos os documentos que fazem parte do certificado deverão estar válidos na data da abertura da sessão do processo licitatório) fornecido pelo Município, conforme art. 32 da Lei 8.666/93, inciso 2º;

5.2. Declaração de Licitante de que concorda com os termos do presente Edital;

5.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração registrada em Cartório ou carta de credenciamento, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

5.4. Comprovação de licitante, por meio de uma declaração, com cumprimento, do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.5. Apresentação de eventuais certidões ou documentos que estiverem vencidos ou com vencimento até a data de abertura da licitação;

5.6. Prova de Registro ou Inscrição da empresa e do responsável técnico no CREA/RS;

5.7. Atestado de capacitação técnico-operacional reconhecido pelo CREA, em nome do responsável técnico da empresa com características pertinentes da obra em questão;

5.8. Certificado de Registro do Exército, estando a proponente autorizada ao transporte, armazenamento e utilização de explosivos e acessórios de uso civil para serviços de desmonte de rochas e, em vigor na data de abertura da licitação;

5.9. Carta Blaster habilitando o responsável para ser encarregado de fogo de 3º categoria, tendo como empregador o licitante, em vigor na data de abertura da licitação;

5.10. Comprovação de boa execução, através de no mínimo 01(um) atestado técnico em nome da empresa licitante e do responsável técnico, contendo serviço de escavação em rocha, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados ou atestados pelo CREA;

5.11. Atestado de Visita Técnica, que será expedido pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Jaguarão – Secretaria de Planejamento e Urbanismo – Escritório Técnico.

5.12. 4.4 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, declaração, firmada por Contador ou Técnico em Contabilidade devidamente registrado no conselho competente, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Anexo IV

5.13. 4.5 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração, firmada por Contador ou Técnico em Contabilidade devidamente registrado no conselho competente, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

No envelope n.º 2 (Proposta) deverão constar:

5.14. Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinadas na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global por item para a execução do serviço, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc)

5.15. Deverá ser apresentada e entregue juntamente com a proposta financeira PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa onde fique discriminado item por item o que compõe o preço final de venda do produto (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc), tendo como exemplo a Planilha Constante no Anexo IX deste Edital.

5.16. Os componentes de preço elencados na Planilha constante no Anexo IX são EXEMPLIFICATIVOS, podendo constar outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os itens que compõe o preço final de venda.

5.17. Prazo de validade da proposta, que será de 60(sessenta) dias;

5.18. Prazo de execução dos trabalhos, contados da ordem de início dos serviços, que não poderá ser superior a 60(sessenta) dias consecutivos;

5.19. No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro, necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros da responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Contratante. Deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, relativas à execução do serviço.

6 – DISPOSIÇÕES REFERENTES A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1. Os documentos para Habilitação e do invólucro n.º 01 deverão ser apresentados em uma via em originais ou por qualquer processo com cópia autenticada.

6.2. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem produtos diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente;

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas;

6.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;

6.5. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistente, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
6.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;
6.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

O licitante vencedor deverá realizar o serviço de detonação de Material 3ª Categoria, conforme Identificação do Projeto e Planilha de Orçamento Global, anexos deste edital.
7.1. Os materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela licitante;
7.2. O licitante vencedor será responsável por todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, incluindo equipamentos de proteção individual.
7.3. O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.
7.4. O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras o livro "diário de obras" para a fiscalização da prefeitura Municipal de Jaguarão e demais fiscalização dos órgãos federais;
7.5. O prazo de execução dos serviços será de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data de emissão da ordem de início do serviço.
7.6. Os empregados do licitante vencedor serão diretamente subordinados ao supervisor dos serviços do licitante vencedor.

8 - DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes desse Edital, e qualquer fato decorrente ou que ocorra ao contrário será analisado com base na Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.
8.2. Caberá a Comissão também:
8.3. Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida no Edital.
8.4. Proceder a abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.
8.5. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta.
8.6. Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", estando os concorrentes habilitados, será realizada a abertura dos envelopes das propostas, onde se verifica a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e após se realizará o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital.
8.7. Lavrar as Atas circunstanciadas das sessões de licitações, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

8.8. No término dos seus trabalhos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta com o menor preço GLOBAL por item, ou seja, cotações conforme objeto do presente Edital, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação desta Tomada de Preço, dentro do prazo, justificando a proposição.
8.9. A Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.
8.10. No caso de absoluta igualdade de condições entre 2(duas) ou mais propostas, a Comissão de Licitação adotará como critério de desempate o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os participantes, na forma do Art.3, inciso 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
8.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.
8.12. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global por item para a realização do serviço.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:
9.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

10 - RECURSOS
10.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas às normas previstas pelos artigos n.º 109, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

11 - DOS PRAZOS
11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da Lei nº 8.666/93.
11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.
11.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
11.4. O prazo de vigência do contrato será de 60 (trinta) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração e com anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS PENALIDADES
12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante da licitação ou de Contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:
12.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
12.1.2 - Manter comportamento inadequado durante a Sessão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

12.1.3 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
12.1.4 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
12.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
12.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
13.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, no prazo de cinco dias úteis, após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
13.2. Para efeito de pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
13.3. Ocorrendo atraso no pagamento pela administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da formula "pro-rata tempore" calculada com base na variação do IPCA.

14 - DA VISITA TÉCNICA:
14.1 - Os licitantes deverão vistoriar e avaliar as condições locais, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto dos serviços, forma e condições de suprimento, meios de acesso e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a preparação de sua proposta.
14.2 A visita técnica deverá ser feita até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para a apresentação da documentação de Habilitação e Proposta, e ser PREVIAMENTE AGENDADA com o Sr. André de Oliveira Tim, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Jaguarão, pelo telefone (53) 3261-3236 – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
14.3 O Município considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento das instalações existentes, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, pleitear modificações na estrutura, assim como nos preços, prazos ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.
14.4 A visita técnica deverá ser feita por responsável devidamente credenciado pela licitante, que deverá apresentar na Prefeitura no ato da visita a sua documentação de credenciamento;
14.5 Ao final da visita, o engenheiro responsável da Prefeitura assinará junto com o responsável pela empresa;

15 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:
15.1 - A CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação Formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de Documentos que comprovem a Procedência do Pedido (artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.
15.2 - O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não Poderá ultrapassar o Preço Praticado no Mercado e deverá manter a Diferença percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta,

de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o Preço de Mercado Vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.

15.3 - O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá Acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Fornecedores.

15.4 - Os Valores serão Atualizados, de acordo com o Reajuste determinado pelo Governo Federal, podendo haver Redução ou Majoração no Preço do mesmo.

15.5 - Do Reajuste:

15.5.1 - No caso da Execução Contratual ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido Eventual Antecipação Concedida a Título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o IGPM/FGV.

15.5.2 - A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de setenta e duas horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (53)3261-1999;

16.1.1 – O pedido deve ser Anexo ao Processo em Documento Original de devidamente Assinado pelo Representante da Empresa, nesta Fase do Processo licitatório, Edital.

16.2 – Não serão reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já Decorridos os respectivos Prazos Legais;

16.3 – Acolhida à Petição Impugnando o Ato Convocatório, será designada Nova data para a Realização do Certame.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A Administração, após os Procedimentos Internos de Elaboração do Instrumento Contratual, enviará por meio Físico ou Eletrônico, (via e-mail, fornecido pela Licitante, em arquivo PDF), o Contrato a Vencedora do Certame ou a Convocará para a sua Assinatura.

17.1.1. A CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias Úteis (após o recebimento), devolver o Contrato a CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso Convocada, comparecer a Sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no Endereço discriminado no preâmbulo, deste Edital, sob pena de decair o Direito a Contratação, sem prejuízo das Sanções Previstas no preâmbulo, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua Disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar Assinado por Todas as Partes.

17.2. O Prazo de que Trata o subitem anterior poderá ser Prorrogada Uma Vez pelo Mesmo Período, desde que Seja Feito de Forma Motivada e Durante o Transcurso do Prazo;

17.3. Se dentro do Prazo, o Convocado Não Assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes Remanescentes, na Ordem de Classificação, para a Assinatura do Contrato em Igual Prazo e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços Atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então Revogará a licitação, Sem Prejuízo da Aplicação da Pena de Multa, no Valor correspondente a 10% (dez por cento) do Valor de Contrato e

mais a Suspensão Temporária da Participação em licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

17.4. A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes.

17.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

17.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.7. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

17.8. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes ou procuradores das Empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

17.9. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

17.10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

17.11. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos e reclamação ou indenização.

17.12. As despesas da contratação, de que trata o Edital correrá por conta das seguintes verbas: 1.035 3.3.90.39.00.00.00 (3579).

17.13. Prazo de validade da proposta será de 60 dias.

17.14. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarão, para quaisquer litígios e decorrentes deste Edital.

17.15. Maiores informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal, no Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Av. 27 de Janeiro 422, em Jaguarão, ou pelo fone: 0xx.53.261.1999, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

17.16. Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Identificação do Projeto;
Anexo II - Planilha de Custo;
Anexo III - Planta de Localização do Local;
Anexo IV - Minuta de Contrato;
Anexo V - Planilha de Preços Max. Admissíveis;
Anexo VI - Declaração de que não emprega menor;
Anexo VII - Modelo da Planilha de Custos Unitários;

17.17. Os Anexos I, II e III deverão ser retirados no Escritório Técnico, (53) 3261.3236.

Jaguarão, 28 de junho de 2016.

José Claudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e Aprovado por esta Procuradoria Jurídica.
Em ____/___/____
_____
Procurador Jurídico

TOMADA DE PREÇO N.º 006/2016

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

OBJETO
SERVIÇO de DETONAÇÃO de MATERIAL 3° CATEGORIA
1.0 ***LOCALIZAÇÃO***

Jazida de Saibro licenciada, estrada municipal Joaquim Caetano Km 16 (mapa anexo)
2.0 ***QUANTIDADE***

Volume: 7.000,00 m³ em situ
3.0 ***VALOR TOTAL***

Custo Unitário Ref. DAER	R$/m3	R$ 12,69
Unidade de medição	m³ em situ	7.000,00
Valor Global	R$	**R$ 88.830,00**

4.0 ***SERVIÇOS EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA***

Nenhum item.
5.0 ***SERVIÇOS EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA***

Todos os itens.
Jaguarão, 11 de abril de 2016.

André de Oliveira Timm
Eng. Civil – CREA-RS 107270

TOMADA DE PREÇO N.º 006/2016

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO

DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RS
DGP - DIRETORIA DE GESTÃO E PROJETOS
SPR - SUPERINTENDÊCIA DE PROGRAMAÇÃO RODOVIÁRIA
EER - EQUIPE DE ECONOMIA RODOVIÁRIA

Custo Unitário do Serviço

Código: 110 **Serviço:** ESC MAT 3ª CAT BANCADA>1,00m **Unidade:** m³
Especificação:

Equipamentos (A) Discriminação	Qtde	Utilização Produtiva	Utilização Improdutiva	Custo Operacional Produtivo	Custo Operacional Improdutivo	Custo Horário
E0109 - COMPRESSOR DE AR MOD.XA-360SD - 760 PCM - DIESEL 180 CV	1,0000	1,0000	0,0000	158,65	28,15	158,65
E0752 - PERFURATRIZ COM CARRETA PNEUMÁTICA MOD.ROC-442 SOBRE	1,0000	1,0000	0,0000	31,77	20,31	31,77
E0958 - TRATOR ESTEIRA MOD.D8T C/LÂM. ANGUL.8A E RIPPER	1,0000	0,2000	0,0000	623,37	164,11	124,67
				(A) TOTAL		315,09

Mão de Obra (B) Discriminação	Unidade	Leis Sociais	Quantidade	Salário Base	Custo Horário
H0001 - SERVENTE	h	0,00	4,0000	9,36	37,44
H0004 - PROFISSIONAL	h	0,00	1,0000	10,10	10,10
H0005 - ENCARREGADO	h	0,00	1,0000	17,87	17,87
			TOTAL		65,41
(C) Produção da Equipe 45,5420 m³ / H			Custo Horário Total (A + B)		380,50
(D) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (C) =					8,35

Materiais (E) Discriminação	Unidade	Custo	Consumo	Custo Unitário
M0024 - ESPOLETA TIPO NITROPIM 1,00m ou similar	un	2,30	0,0130	0,03
M0026 - IBEGEL 1 ou DINAPEX ou similar	kg	7,66	0,2610	2,00
M0065 - PUNHO ADAPTADOR ROSCA T38 (para Perfuratriz de Esteira)	un	356,72	0,0005	0,18
M0066 - HASTE HEXAGONAL ROSCA T38 M/M furo interno 1/2"	un	660,98	0,0005	0,33
M0067 - LUVA DE ACOPLAMENTO ROSCA T-38 (para Perfuratriz de Esteira)	un	140,00	0,0005	0,07
M0068 - BIT DE BOTÕES ROSCA T38 2.1/2"	un	377,71	0,0005	0,19
M0069 - CORDEL DETONADOR NP-10	m	0,80	1,7500	1,40
M0070 - RETARDADOR DE CORDEL 20m/s	un	10,42	0,0130	0,14
			(E) TOTAL		4,34

Transporte (F) Discriminação	DMT (T)	DMT (P)	DMT (Tot)	Custo	Consumo	Custo Unitário
				(F) TOTAL		0,00

Custo Unitário Total: (D) + (E) + (F)	12,69
Bonificação: 37,17 %	4,72
Subtotal:	17,41
Preço Unitário Total:	17,41

TOMADA DE PREÇO N.º 006/2016

ANEXO III

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO LOCAL
(ANEXO EM PDF no site www.jaguarao.rs.gov.br)

TOMADA DE PREÇO N.º 006/2016

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Dr. José Claudio Ferreira Martins, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede _____, (cidade), inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, portador da CI nº_____e CPF nº _____, aqui simplesmente denominada CONTRATADA têm, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, do serviço relacionado abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Objeto
01	**7.000**	**M³**	**Detonação de Material 3ª Categoria, situada na Jazida de Saibro licenciada, na estrada municipal Joaquim Caetano KM 16 (mapa anexo), conforme anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada pela Tomada de Preço nº. 006/2016, na forma e no prazo estabelecidos neste termo de contrato;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;

d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir os prazos estipulados;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

c) Realizar o serviço em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo serviço adquirido pelo Município, até seu término, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na realização dos serviços;

f) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
h) Os materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA;
i) A CONTRATADA será responsável por todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, incluindo equipamentos de proteção individual.
j) A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.
l) A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras o livro "diário de obras" para a fiscalização da prefeitura Municipal de Jaguarão e demais fiscalização dos órgãos federais;
m) O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data de emissão da ordem de início do serviço.
n) Os empregados DA CONTRATADA serão diretamente subordinados ao supervisor dos serviços DA CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias**,** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração e com anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

Pela aquisição do serviço licitado a CONTRATANTE pagará o valor de R$_____, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:
1.001000 3.3.90.39.00.00.00 (493).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro, no prazo de cinco dias úteis, após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "pro rata" calculada com base na variação do IGPM/FGV do período.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos

no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:
O pagamento efetivado pela contratante será procedido de prévia verificação da regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE CIVIL:
A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA NONA – ÔNUS E ENCARGOS:
Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO:
Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designa o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:
Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:
A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do serviço licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.
c) Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
e) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA – ÚNICA:
As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa previa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:
A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO:
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão.
E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em _____vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxxx de 2016.

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Testemunha:_____ Testemunha:_____

Esta Minuta de contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em :_____/_____/_____.

_____
Procurador Jurídico

TOMADA DE PREÇO N.º 006/2016

ANEXO V

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Valor Máx. Admis.
01	7.000	M³	Detonação de Material 3ª Categoria, situada na Jazida de Saibro licenciada, na estrada municipal Joaquim Caetano KM 16 (mapa anexo), conforme anexos.	R$ 88.830,00

TOMADA DE PREÇO N.º 006/2016

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

_____

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr._____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DO ENVELOPE.

TOMADA DE PREÇO N.º 006/2016

ANEXO VII

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	Fl.
TOMADA DE PREÇO	**006/2016**	**01/01**

EMPRESA:
ENDEREÇO: TEL.:
CIDADE: UF: INSCR. MUNIC.:
CNPJ/MF INSCR. EST.:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Item	Especificação	Imposto %	Frete %	Taxas %	Contribuições Sociais %	Lucro %	Preço Unitário R$
01							

OBS.: Os componentes de preço acima são exemplificativos, podendo constar outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os itens que compõe o preço final de venda.

VALIDADE DA PROPOSTA:_____

_____
Carimbo do CNPJ/MF Assinatura